Lázaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretaria Geral.

Lei nº. 466/86, de 07 de novembro de 1.986.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Goiás, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paraiguara, Estado de Goiás decretou E Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar o convênio com o Estado de Goiás através da Secretaria da Segurança do Estado de Goiás, com sede à Rua 66 nº 12 Setor Central - Goiânia - GO., objetivando a Mútua colaboração entre o orgão signatário visando a proporcionar maior assistência ao Município, no Setor da Segurança pública.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada sempre que necessário for a fornecer:

1 - Alimentação e cama para os presos carentes de recursos financeiros comprovadamente, processados e sempre presididos de pedidos do Delegado de Polícia e ordem do Juiz de Direito da Comarca;

2 - Até 50 (cinquenta) litros de Álcool para a viatura colocada a disposição da Delegacia de Polícia, por semana.

3 - Material mínimo necessário ao consumo para Delegacia, inclusive sanitários e para reforma;

4 - Taxa mínima de telefone incluindo as chamadas interurbanas.

Art. 3º - Para o pagamento das obrigações assumidas pelo Município em virtude de que trata a presente Lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares e especial, através de Decretos sempre observando o que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17-03-64 e legislação complementares vigentes.

Art. 4º - Anualmente a Lei Orçamentária consignará em verba própria para pagamento das encargos da execução deste convênio de que dispõe esta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de publicação, revo-

quaisquer as disposições em contrário, retroagindo aos seus efeitos à 01 de janeiro de 1.985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás aos 07 dias do mês de novembro de 1.986.

Cláudio Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral

Lei nº 467/86, de 07 de novembro de 1.986.

"Autoriza a compra de adubos, fertilizantes e inseticidas para serem aplicados na lavoura dos Comodatos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal
Faço Saber que A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, decretou E Eu sanciono A Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir adubos, fertilizantes, inseticidas e semen-